# PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar os contratos emergenciais abaixo relacionados, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período:

 **I -** Técnico de Enfermagem, com a contratação autorizada pelas Leis Municipais números: 919/2021, 984/2022, 1.034/2023, 1.080/2024 e 1.106/2024;

 **II -** Engenheiro Civil, com a contratação autorizada pelas Leis Municipais números: 920/2021, 985/2022, 1.032/2023, 1.080/2024 e 1.106/2024;

 **III -** Motoristas e Operadores de Máquinas, autorizados pelas Leis Municipais números: 1.009/2022, 1.080/2024 e 1.106/2024;

 **IV -** Educador Físico, autorizado pelas Leis Municipais números: 1.017/2023, 1.080/2024 e 1.106/2024;

 **V -** Visitador do PIM, autorizado pelas Leis Municipais números: 1.070/2024 e 1.106/2024.

 **Art. 2º.** Caso os profissionais contratados não tenham interesse na prorrogação ou ocorra rescisão contratual, serão aproveitados candidatos entre os aprovados em eventuais Processos Seletivos vigentes, obedecidas as ordens de classificação, conforme Editais de Homologação final respectivos; sendo que, neste caso, inexistam interessados, será realizado novo Processo Seletivo.

 **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 **Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

 **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

 **CAPÃO BONITO DO SUL, 13 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,**

 **Secretário de Administração,**

 **Planejamento e Finanças.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 016/2025.

 Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

 A presente proposta visa, a prorrogação dos contratos emergenciais já autorizados anteriormente, celebrados por tempo determinado e por excepcional interesse público, em razão da relevância das atividades desempenhadas pelos profissionais contratados.

 As referidas contratações visam dar atendimento à demanda, sempre crescente, de atendimento dos serviços prestados à população, nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, de Infraestrutura e de Administração, Planejamento e Finanças.

 Importante ressaltar que as prorrogações ora pleiteadas, abrangem as atividades de profissionais que desempenham funções e/ou atribuições essenciais na Administração Municipal e que são destinadas à prestação de serviços diretamente à população capão-bonitense, podendo-se ressaltar que a interrupção de tais atividades poderá impactar no atendimento aos usuários dos serviços públicos, eis que impactam diretamente a saúde, a mobilidade, a infraestrutura urbana e o atendimento social.

 As contratações emergenciais foram realizadas com respaldo legal e justificadas pela necessidade imediata da continuidade de serviços públicos essenciais, diante da ausência de servidores efetivos suficientes para atender à demanda atual da população, situação esta que não sofreu alterações, justificando o interesse público da presente proposição.

 Dessa forma, é evidente que a prorrogação dos contratos em questão atende ao princípio da supremacia do interesse público e da continuidade na prestação dos serviços públicos, configurando-se como medida responsável, necessária e legalmente amparada.

 Em anexo segue demonstrativo do impacto financeiro/orçamentário, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida ora proposta.

 Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

 Atenciosamente.

 **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

 **CAPÃO BONITO DO SUL, 13 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**